

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNPAES Nº. 003/2021

MUNICÍPIO: SOORETAMA/ES

Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, na forma da Lei nº 10.787/2017 e suas alterações.

O Município de Sooretama-ES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Broedel Torezani, portador da Carteira de Identidade nº 1.763.763, expedida pelo SPTC-ES inscrito no CPF sob o nº 031.818.287-42 e pelo Gestor do Fundo Municipal, Sr.ª Raquel da Silva Filipe, portadora da Carteira de Identidade nº 1.657.245 expedida pelo SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 083.967.247-09, por meio de seu Fundo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 886/2018 e alterada pela Lei nº 10.245/2021, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.807.162/0001-86, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE SOORETAMA, com fundamento na Lei Estadual nº 10.787, de 18 de dezembro de 2017, no Decreto Estadual nº 4.907-R, de 16 de junho 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto ao Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, doravante denominado FUNPAES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.954.361/0001-59, com sede na Av. Cezar Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29056-908, conforme se segue:

O Município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

1. Gerir o FUNDO MUNICIPAL acima qualificado, em cumprimento às disposições do Art. 3º da Lei nº 10.787/2017 e suas alterações posteriores;
2. Assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNPAES incluindo a regularidade do processo de licitação e do empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos contemplados;
3. Cumprir integralmente, as disposições da Lei nº 10.787/2017 e suas alterações, bem como as diretrizes e prioridades de aplicação e demais regulamentações expressas em Atos da Secretaria de Estado da Educação decorrentes do disposto no Art. 11 da referida Lei;
4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução dos projetos apoiados por intermédio do FUNPAES, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação





257	0
Nº	Outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização;
5. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à execução dos investimentos municipais apoiados por intermédio do FUNPAES, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vistas a garantir que os investimentos alcancem o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;
 6. Aplicar os recursos transferidos pelo FUNPAES exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa "4 - Investimentos" mantendo-os na conta corrente nº 34.082.149 aberta na agência 0278 do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES;
 7. Movimentar os recursos somente para o pagamento das despesas dos projetos apoiados por intermédio do FUNPAES ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;
 8. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO;
 9. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;
 10. O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sooretama/ES, 26 de Outubro de 2021


ALESSANDRO BOEDEL TOREZANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO


RAQUEL DA SILVA FILIPE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL